



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 003/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Programa de Incentivo aos Ovinocultores do Município, **TORNA PÚBLICO**, nos termos da Lei Municipal nº 4505/2022, a abertura das inscrições.

1. OBJETO:

1.1. O presente edital tem o objetivo de tornar público o período de inscrições, conforme Lei Municipal nº 4505/2022.

1.2. O Município concederá financiamento até o valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por ovinocultor contemplando, no máximo, 11 (onze) produtores anualmente, destinados, exclusivamente, para a aquisição de exemplares com objetivo de viabilizar a melhoria genética da raça.

1.3. O valor de que trata o caput será pago em 2 (duas) parcelas, vencendo a primeira 12 (doze) meses e a segunda 24 (vinte e quatro) meses após a transferência da quantia para o ovinocultor, com a incidência de juros de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

2.1. Para seleção dos beneficiários os produtores rurais deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - detenham, individualmente, ou em conjunto, com seus familiares ou dependentes, propriedade ou posse legítima da terra, em unidades isoladas ou contíguas, não superiores o seu total a 50 ha (cinquenta hectares);

II - tenham, na exploração da ovinocultura, sua atividade econômica ou meio de subsistência;

III - residam em estabelecimento ou comunidades rurais, dentro dos limites do município de Pinheiro Machado;

IV - participem com seus familiares ou dependentes, na realização da atividade produtiva;

V - apresentem, anualmente, comprovação dos produtos comercializados, através de seus talões de produtor (Modelo 15) vinculado ao Município.

VI - não possuam débitos com a Fazenda Municipal;

VII - a atividade tenha obtido licenciamento ambiental;

VIII - não tenha sido contemplado por esse programa nos últimos 2 anos;

IX - caso já tenha sido contemplado pelo programa anteriormente, tenha quitado integralmente seus débitos.

Parágrafo único. A inscrição somente será validada mediante protocolo assinado pelo servidor responsável pela efetivação da inscrição.

3. DO CRONOGRAMA:

3.1. Todo o processo do programa seguirá o cronograma abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

| FASE | DESCRIÇÃO | PERÍODO |
|-------------|--|--|
| 1ª Fase | Abertura das Inscrições e apresentação de documentos na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente | 13 a 17/01/2025 |
| 2ª Fase | Análise de Documentos | 20 e 21/01/2025 |
| 3ª Fase | Aprovação dos Selecionados pelo COMDER | 22/01/2025 |
| 4ª Fase | Divulgação de Lista dos Aprovados | 23/01/2025 |
| 5ª Fase | Prazo Recursal | 24/01/2025 |
| 6ª Fase | Análise dos Recursos | 27/01/2025 |
| 7ª Fase | Divulgação do Resultado Final | 28/01/2025 |
| 8ª Fase | Repassa dos valores | Conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente |
| 9ª Fase | Prestação de contas Devendo ser observado o Art. 5º da Lei Municipal nº 4505/2022 | Conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente |

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

4.1. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** Cópia legível dos documentos pessoais (CPF e RG) do beneficiário;
- b)** Inscrição de Produtor Rural e declaração de animais da inspetoria Veterinária.
- c)** Negativa de Débito Municipal;
- d)** CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou no DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), outros produtores poderão ser atendidos pelo programa desde que atendidos primeiramente todos os inscritos no CAF e DAP;

Parágrafo único. A inscrição somente será validada mediante comprovação de conformidade com o item 2.1 desse edital.

4.2. A apresentação da documentação exigida deverá ser realizada no ato da inscrição, a não apresentação, acarretará o indeferimento da inscrição.

4.3. A realização da inscrição válida do candidato no Programa não garante a concessão do benefício.

4.4. As inscrições deferidas/homologadas serão publicadas em Edital, que será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

afixado em mural público (no prédio da Prefeitura Municipal) e publicadas no site oficial do Município (www.pinheimomachado.rs.gov.br).

4.5. É de inteira responsabilidade dos beneficiários acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1. De acordo com a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

a) a aprovação dos candidatos deverá respeitar os critérios exigidos neste edital e ao termos da Lei Municipal nº 4505/2022;

b) o candidato que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a finalização do processo de inscrição, aqueles que tiverem apresentado a documentação exigida, conforme requisitos elencados neste edital poderão ser interpelados a comprovar a condição declarada, conforme inscrição realizada, através da revisão da documentação apresentada, visitas a propriedade rural e outras diligências que se entenderem pertinentes sob pena de desclassificação;

6.2 Fica eleito o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Edital, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.3 Devera ser celebrado o contrato conforme MINUTA anexa a Lei nº 4505/2022.

6.4 Os beneficiarios deverão apresentar na prestação de contas além do solicitado no Art. 5º da Lei Municipal nº 4505/2022 a GTA (Guia de Transito Animal) e comprovante de pagamento ao vendedor.

6.5 Secretaria de Agropecuaria e Meio Ambiente através da Veterinaria poderá vistoriar o rebanho comprado na propriedade a qualquer tempo dentro da validade do contrato de financiamento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

Anna Paula de Avila
Secretária da Administração
em substituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço completo da propriedade Rural:

Telefone: _____ E-mail _____

Devem ser anexadas a essa ficha de inscrição os documentos mencionados no item 4. deste Edital.

Produtor Rural

Funcionário Responsável pelo cadastramento

Nome:

Matricula: